

Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS/SESPA (DAS.5).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM
05.01.2024.
EDNEY MENDES PEREIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Respondendo pela SESP (Decreto publicado no DOE de 12.12.2023)
Protocolo: 1029382

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2021 - PROCESSO Nº 2020/783677
PARTES: SESP E A EMPRESA CLARO BRASIL S/A.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021 por mais 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/02/2024 a 11/02/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8338, Elemento de Despesa: 339039, Plano Interno: 4120008338C, Fonte de Recurso: 01.500.1002.03 – 02.500.1002.03 – 01.500.0000.01 – 02.500.0000.01 e Ação: 283721.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 005/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024.
Ordenador: EDNEY MENDES PEREIRA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574 e Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023.

Protocolo: 1029452

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - Processo: 2022/1152044
PARTES: SESP E EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão e acréscimo de serviços conforme proposta comercial 171/2023 constante do seq. 17 processo 2022/1152044.
DO VALOR: 1. Considerando o valor atual mensal R\$207.633,08 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta três reais e oito centavos), com as modificações necessárias o valor mensal terá uma supressão e passara R\$203.238,47 (duzentos e três mil duzentos e trinta oito reais e quarenta sete centavos); 2. O valor referente ao aditivo de novos serviços (tabela 5.5 – PRODEPA), no valor mensal R\$18.112,05 (dezoito mil cento e doze reais e cinco centavos), e anual R\$217.344,60 (duzentos e dezessete mil trezentos e quarenta quatro reais e sessenta centavos); 3. Considerando o valor em parcela única da implementação dos serviços, conforme tabela 5.1 (proposta PRODEPA) no valor R\$121.869,04 (cento e vinte um mil oitocentos e sessenta nove reais e quatro centavos);

RESUMO:	
Valor dos serviços de implantações	R\$121.869,04
Valor anual	R\$2.438.861,64
Valor serviços previstos	R\$217.344,60
TOTAL GLOBAL	R\$2.778.075,28

4. Considerando os valores dos serviços da tabela RESUMO, o contrato passara para valor global de R\$2.778.075,28 (dois milhões setecentos e setenta oito mil setenta cinco reais e vinte oito centavos); 5. Considerando os dados informado o contrato será aditivado em 10%, conforme despacho do NES seq. 28 do processo 2022/1152044.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 8238, Elemento de Despesa: 339140, Plano Interno: 4120008238C, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.03 / 0.2.500.1002.03 / 0.1.500.0000.01 / 0.2.500.0000.01 e Ação: 283859.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 14/2022, não alteradas por este Termo Aditivo.
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024.
Ordenador: EDNEY MENDES PEREIRA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574 e Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023

Protocolo: 1029453

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 2020/604336
PARTES: SESP E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o remanejamento de posto conforme planilha abaixo:

Quantidade postos	Tipo posto	Endereço atual	Endereço remanejamento
01	Vigilância Armada 24h - seg a dom	Rua Presidente Pernambuco, 489 Belém/PA	Avenida Conselheiro Furtado, 1086 Belém/PA

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato nº 73.20
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024.
Ordenador: EDNEY MENDES PEREIRA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574 e Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023.

Protocolo: 1029454

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.

Resolução Nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.744, de 26 de dezembro de 2023, que Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.
Resolve :
Art. 1º - Aprovar “ad referendum” as propostas cadastradas pelos Municípios do Estado do Pará, junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicitam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de Janeiro de 2024.

Edney Mendes Pereira.
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.

Jucineide Alves Barbosa.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	PROPOSTA	VALOR APROVADO
PA	150085	ANAPU	MUNICIPAL	195700	513.000,00
PA	150150	BENEVIDES	MUNICIPAL	181943	1.300.000,00
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL	186261	2.000.000,00
PA	150543	URILANDIA DO NORTE	MUNICIPAL	173503	1.000.000,00
PA	150563	PICARRA	MUNICIPAL	173817	444.517,32

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
- Considerando o ofício GAB/SMS Tucuruí nº 349 solicitam aprovação “ad referendum” de resolução da Comissão Intergestores Bipartite referente às propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única para serem utilizados no atendimento dos serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira para Custeio da Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos Portaria GM/MS No 544 de 03 de Maio de 2023.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, plei-